



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, soluções, produtos farmacêuticos e suplementos nutricionais destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás/GO, conforme especificações e quantitativos constantes do levantamento da demanda.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás/GO necessita assegurar o abastecimento regular das unidades e dos serviços municipais de saúde com medicamentos, soluções, produtos farmacêuticos e suplementos nutricionais essenciais ao atendimento da população. A disponibilidade desses produtos é necessária para apoiar os tratamentos prescritos por profissionais habilitados, a assistência farmacêutica e a continuidade dos atendimentos prestados pelo sistema municipal de saúde.

A ausência ou insuficiência desses produtos pode ocasionar descontinuidade de tratamentos, prejuízo aos usuários e comprometimento da qualidade dos serviços. A contratação planejada busca reduzir o risco de desabastecimento, permitir a reposição dos estoques de acordo com as necessidades efetivas e garantir que os produtos sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis.

A solução pretendida consiste na contratação de fornecedor(es) para o fornecimento dos itens relacionados no levantamento realizado pela Administração, observadas as apresentações, concentrações, formas farmacêuticas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os quantitativos foram extraídos da planilha de medicamentos encaminhada para instrução do planejamento. Antes da conclusão do procedimento, deverão ser conferidos pela área técnica, considerando o consumo histórico, os estoques disponíveis, a demanda assistencial e a validade dos produtos, de modo a prevenir aquisições insuficientes ou excessivas.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação deverá ser compatibilizada com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Palestina de Goiás/GO e do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, quando aplicáveis.

A despesa deverá ser suportada por dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente no momento oportuno, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis. A área responsável deverá verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento da assistência farmacêutica e com as demandas das unidades municipais de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.847-010.

Telefone: (64) 9 9280 0918.

E-mail: licitacaopalestina@gmail.com



3.1. Requisitos dos medicamentos e demais produtos

- Atender integralmente às especificações, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades e quantitativos definidos no Termo de Referência;
- Possuir registro, notificação, cadastro ou autorização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível para o produto;
- Apresentar procedência regular, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme a legislação aplicável;
- Ser entregues em embalagens íntegras, lacradas quando aplicável, sem sinais de violação, avaria, contaminação ou deterioração;
- Possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto e com as condições que forem definidas no Termo de Referência;
- Observar as condições de conservação, temperatura, transporte e armazenamento indicadas pelo fabricante e pelas normas sanitárias;
- Quando aplicável, ser acompanhados de bula, ficha técnica, certificado ou documentação sanitária pertinente.

3.2. Requisitos da empresa contratada

- Comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação;
- Comprovar autorização de funcionamento, licença sanitária e demais autorizações específicas, quando exigíveis em razão dos produtos fornecidos;
- Atender às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, quando cabíveis;
- Não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- Cumprir as condições de fornecimento, substituição, transporte, armazenamento e entrega previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.3. Entrega

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. O transporte deverá preservar a integridade, a qualidade e as condições de conservação exigidas para cada produto.

3.4. Recebimento

O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s), mediante conferência de quantidades, especificações, integridade das embalagens, lote, validade e demais requisitos aplicáveis. Produtos em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

3.5. Sustentabilidade e descarte

A contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao transporte e fornecimento. A Administração deverá manter procedimentos adequados para armazenamento,



controle de validade e destinação de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso, conforme a legislação aplicável e os protocolos sanitários pertinentes.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos estimados estão discriminados na planilha de medicamentos apresentada pelo setor requisitante, com identificação dos itens, unidades de fornecimento e quantidades previstas. A planilha constitui a memória de cálculo preliminar utilizada para dimensionar a contratação e integra os documentos da fase de planejamento.

Para a validação dos quantitativos, deverão ser considerados, especialmente:

- o consumo histórico das unidades e serviços municipais de saúde;
- os estoques disponíveis e a necessidade de reposição;
- a demanda assistencial estimada para o período de contratação;
- as apresentações, concentrações e formas farmacêuticas necessárias;
- o prazo de validade dos produtos e a capacidade de armazenamento;
- a necessidade de evitar desabastecimento e, simultaneamente, aquisição excessiva.

A área técnica deverá conferir os quantitativos antes da publicação do instrumento convocatório, documentando eventuais ajustes necessários e assegurando a correspondência entre a planilha, o Termo de Referência e os demais documentos do processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade, foram consideradas alternativas de fornecimento disponíveis no mercado, levando em conta a diversidade dos produtos, a necessidade de regularidade sanitária, a continuidade do abastecimento e a possibilidade de entregas conforme a demanda efetiva.

SOLUÇÃO 1 – CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR(ES) PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Consiste na realização de procedimento de contratação para aquisição dos medicamentos e demais produtos constantes da relação da Administração, com especificações previamente definidas e entregas conforme solicitações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vantagens: permite competição entre fornecedores; facilita a padronização das especificações; possibilita o planejamento dos quantitativos; favorece o controle sanitário e documental; e permite organizar entregas parceladas de acordo com as necessidades das unidades de saúde.

Desvantagens: exige instrução e acompanhamento do procedimento administrativo, pesquisa de preços, fiscalização do fornecimento e controle dos estoques e prazos de validade.

SOLUÇÃO 2 – AQUISIÇÕES ISOLADAS CONFORME O SURGIMENTO DE CADA NECESSIDADE

Consiste em realizar compras separadas sempre que houver necessidade imediata de determinado medicamento ou produto. Embora possa reduzir a aquisição antecipada de alguns itens, tende a



aumentar a carga administrativa, dificultar o planejamento, ampliar o risco de desabastecimento e reduzir a previsibilidade das entregas.

COMPARAÇÃO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando a recorrência da demanda, a diversidade dos itens e a necessidade de continuidade da assistência farmacêutica, mostra-se mais adequada a realização de procedimento de contratação planejado, com possibilidade de fornecimento parcelado e observância dos requisitos sanitários aplicáveis. O sistema de registro de preços poderá ser adotado se confirmado como adequado pela Administração e observados os requisitos legais pertinentes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa preliminar da contratação será apurada com base no levantamento de preços consolidado apresentada para o planejamento, cujo valor global estimado deverá constar no processo administrativo.

O valor possui caráter estimativo e deverá ser validado na instrução do processo por meio de pesquisa de preços e análise administrativa, observados os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, registra-se apenas o valor global estimado, sem discriminação de valores unitários dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) habilitada(s) para o fornecimento de medicamentos, soluções, produtos farmacêuticos e suplementos nutricionais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás/GO, de acordo com as especificações, quantidades e condições definidas no Termo de Referência.

A execução compreenderá, de forma geral:

- formalização da contratação e emissão das ordens de fornecimento;
- separação dos produtos de acordo com as especificações solicitadas;
- transporte e entrega em condições adequadas de conservação;
- recebimento e conferência pelos servidores responsáveis;
- verificação de quantidades, lotes, validade, integridade e documentação pertinente;
- substituição dos produtos recusados por desconformidade;
- atesto do fornecimento e conferência da documentação fiscal;
- pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

A solução deverá assegurar rastreabilidade dos produtos, controle de validade e observância das exigências sanitárias, permitindo que a Administração acompanhe o fornecimento e atue preventivamente diante de riscos de desabastecimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO



O objeto reúne itens distintos quanto à composição, apresentação, concentração, forma farmacêutica e condições de fornecimento. Como regra, recomenda-se o parcelamento por item, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, para ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados nos produtos que comercializam.

Eventual agrupamento deverá ser acompanhado de justificativa técnica e econômica que demonstre sua conveniência, sem restringir indevidamente a competição ou comprometer a obtenção de proposta vantajosa. A definição final deverá constar do Termo de Referência e observar a legislação aplicável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- assegurar o abastecimento regular das unidades municipais de saúde;
- reduzir o risco de interrupção de tratamentos e atendimentos por falta de produtos;
- promover a continuidade da assistência farmacêutica;
- garantir o fornecimento de produtos em conformidade com as especificações e normas sanitárias;
- melhorar o planejamento de compras e a gestão dos estoques;
- reduzir aquisições urgentes decorrentes de falhas de abastecimento;
- fortalecer o controle de validade, lote, armazenamento e recebimento;
- promover uso eficiente dos recursos públicos e transparência no acompanhamento da contratação.

Como indicadores de acompanhamento, poderão ser considerados o percentual de entregas realizadas no prazo, o índice de produtos recusados por desconformidade, a ocorrência de desabastecimento e o percentual de perdas relacionadas a vencimento ou armazenamento inadequado.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- validar as especificações e os quantitativos com a área técnica de saúde;
- concluir e documentar a pesquisa de preços;
- verificar a disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa;
- elaborar o Termo de Referência, com critérios de entrega, validade, recebimento e substituição;
- definir os locais e os fluxos de recebimento e armazenamento;
- verificar as exigências sanitárias aplicáveis aos produtos e fornecedores;
- designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
- realizar o procedimento de contratação adequado e promover a publicidade legal;
- estabelecer rotina de controle de estoque, lotes e prazos de validade.



A Administração deverá assegurar que as unidades responsáveis pelo recebimento e armazenamento disponham de condições compatíveis com as características dos produtos, inclusive quanto à conservação especial quando exigida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação relaciona-se às atividades de assistência farmacêutica e aos serviços prestados pelas unidades municipais de saúde. Na fase atual, não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam a aquisição dos produtos. A área requisitante deverá, contudo, verificar a existência de contratos, atas de registro de preços ou processos vigentes com objetos coincidentes, a fim de evitar duplicidade de aquisições e promover o planejamento integrado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais associados ao objeto podem decorrer das embalagens, do transporte e da destinação de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para uso. Para mitigá-los, deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- a adoção de práticas adequadas de armazenamento para evitar perdas e vencimentos;
- o controle de validade e a organização dos estoques pelo critério apropriado de saída;
- a destinação de medicamentos e resíduos conforme normas sanitárias e ambientais;
- o descarte adequado de embalagens e materiais contaminados, quando houver;
- a consolidação e o planejamento das entregas para reduzir deslocamentos desnecessários, sem comprometer o abastecimento;
- a observância das orientações dos fabricantes e da legislação aplicável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se VIÁVEL a contratação pretendida, uma vez que o fornecimento planejado de medicamentos, soluções, produtos farmacêuticos e suplementos nutricionais é necessário para a continuidade da assistência à saúde prestada pelo Município de Palestina de Goiás/GO.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente necessária, desde que sejam validados os quantitativos e as especificações pela área técnica, concluída a pesquisa de preços, confirmada a disponibilidade orçamentária e estabelecidas no Termo de Referência as condições de fornecimento, conservação, recebimento e fiscalização.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A viabilidade econômica deverá ser confirmada na etapa de pesquisa de preços definitiva.

Palestina de Goiás/GO, 08 de outubro de 2026.



IURI BORGES REZENDE

Auxiliar Administrativo

Praça Cívica Dr. Eduardo Talvani de Lima Couto, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, CEP: 75.847-010.

Telefone: (64) 9 9280 0918.

E-mail: licitacaopalestina@gmail.com